



REGULAMENTO DA CAMPANHA “TAMO JUNTO”

Os Diretores Gerais da Faculdade Alis de Itabirito, Faculdade Serra Dourada, Instituto Serra Dourada, Faculdade Serra Dourada de Direito, Centro de Ensino Superior de Serra Dourada, Centro de Ensino Superior de Lorena, mantidas pelo Grupo Trivento Educação, no uso de suas atribuições, tornam público os critérios para o Programa “TAMO JUNTO”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

A Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, torna público os critérios para o Programa “TAMO JUNTO”, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1- OBJETO

1.1. O “TAMO JUNTO” é um Programa formulado pelo Grupo Trivento Educação para os Estudantes de Graduação das Instituições mantidas pelo Grupo, cujo objetivo é a valorização de nossos Estudantes, a partir do reconhecimento do engajamento e da adesão aos programas que



colaborem para a efetivação do acesso à educação e para a divulgação dos cursos para novos Estudantes, com o intuito de seguir o nosso propósito que é “Ser o ponto de encontro de pessoas sonhadoras que desejam se conectar, desenvolver seu potencial e transformar vidas”.

1.2. O Programa valerá para indicações (pelos Estudantes Trivento) de novos Estudantes ingressantes nos concursos de Vestibular (Vestibular Tradicional, Mérito Enem, Prova Agendada e outros) de todos os cursos de graduação oferecidos pelo grupo Trivento.

1.3. O Programa terá vigência de:

a) Fase 1: 18 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026, para os novos Estudantes de graduação inscritos e matriculados nesse período, que deverão estar matriculados e ativos até o dia 30/09/2026, que é a data da apuração;

b) Fase 2: 1º de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, para os novos Estudantes de graduação inscritos e matriculados nesse período, que deverão estar matriculados e ativos até o dia 30/10/2026, que é a data da apuração;

2- DO PÚBLICO ALVO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Este Programa de incentivo é destinado aos Estudantes Trivento das unidades: Itabirito-MG, Lorena – SP e Altamira - PA

2.1.1. Para participar do Programa, o Estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Não ser colaborador do grupo;

b) O Estudante indicador deverá realizar a indicação no site das instituições participantes, informando corretamente os dados do indicado e indicador, pelo link abaixo. Se o formulário abaixo não for preenchido, o desconto não poderá ser concedido:

- <https://serradouradalorena.com.br/tamo-junto>

- <https://alisitabirito.com.br/tamo-junto>

- <https://serradouradaaltamira.com.br/tamo-junto>

2.2. Qualquer pessoa poderá ser indicada para os cursos de graduação do Grupo Trivento Educação, desde que não tenha vínculo ativo com a Instituição, esteja apto a celebrar o contrato de prestação de serviços educacionais, que não tenha realizado matrícula em 2025/2 e 2026/1, ainda que as aulas não tenham iniciado, ou em semestres anteriores, e que seja aprovado no processo seletivo de ingresso.

Não serão válidas indicações para retorno de curso e Transferência de curso interno.

2.4. Estudante do Grupo Trivento entenda-se que é o Estudante matriculado nas instituições do grupo com status de ativo conforme previsto no item 4 deste regulamento, que indica outra pessoa para participar do processo seletivo e se matricular no Grupo (Estudante indicador).

2.5. Novo Estudante (ou Estudante indicado) entende-se que é o candidato indicado pelo Estudante Trivento, ainda não matriculado, no momento da indicação.

3- DA INDICAÇÃO E MATRÍCULA DE NOVO ESTUDANTE

3.1. O Estudante Trivento deverá preencher o formulário específico que será disponibilizado nos sites da Faculdade com os dados do Estudante indicado, antes da matrícula do Novo Estudante ser realizada. Caso o formulário não seja preenchido, o benefício não poderá ser concedido.

- <https://serradouradalorena.com.br/tamo-junto>

- <https://alisitabirito.com.br/tamo-junto>

- <https://serradouradaaltamira.com.br/tamo-junto>

3.2. Os candidatos a Novos Estudantes que forem indicados por meio deste Programa, terão isenção da taxa de inscrição para os processos seletivos para ingresso em 2026/2. Ao efetivar a matrícula terão as condições do processo seletivo vigente na data da matrícula, exceto aqueles processos em que se é exigido classificação por nota, ou outro item que deva ser considerado.

3.3. Caso o Novo Estudante tenha sido indicado por mais de 1 (um) Estudante Trivento, o benefício será válido para o primeiro Estudante Trivento que indicou o novo Estudante.

3.4. A apuração do benefício disposto no item 4 será realizada conforme tabela abaixo, considerando as duas fases do Programa:

Fase	Período de Matrícula	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Fase 1	Maio a Julho/2026	19/09/2026	R\$300,00 na mensalidade de Outubro + R\$100,00 na Rematrícula 2027/1	R\$100,00 na mensalidade de Outubro + R\$100,00 na Rematrícula 2027/1	Outubro/2026 e Rematrícula 2027/1
Fase 2	Agosto e Setembro/2026	19/10/2026	R\$300,00 na mensalidade de Novembro + R\$100,00 na Rematrícula 2027/1	R\$100,00 na mensalidade de Novembro + R\$100,00 na Rematrícula 2027/1	Novembro/2026 + Rematrícula 2027/1

4- BENEFÍCIO

4.1. Para que o Estudante Trivento receba o benefício, este deverá estar regularmente matriculado e ativo em qualquer curso de graduação da Trivento, no momento da indicação e no momento do ingresso do Estudante indicado, bem como no mês de lançamento do benefício obtido com a indicação.

4.1.1. O Estudante Trivento terá os seguintes benefícios por Novo Estudante que se matricular e permanecer ativo e adimplente, conforme a fase de captação: (a) Fase 1 – Maio a Julho/2026: R\$300,00 de desconto na mensalidade de Outubro/2026 e R\$100,00 na Rematrícula 2027/1; (b) Fase 2 – Agosto e Setembro/2026: R\$300,00 de desconto na mensalidade de Novembro/2026 e R\$100,00 na Rematrícula 2027/1. O Estudante indicado também receberá R\$100,00 de desconto na mensalidade de Outubro/2026 e R\$100,00 na



Rematrícula 2027/1, em ambas as fases.

4.1.2. Este benefício será aplicado nas mensalidades de acordo com a tabela no item 3.4.

4.2. Caso o Estudante Trivento da graduação já tenha indicado um Novo Estudante e este se matriculado, ele poderá realizar novas indicações e fará jus ao desconto em relação a quantidade de Novos Estudantes indicados que estejam ativos e matriculados, conforme regras

deste regulamento. O número de mensalidades a serem descontadas ou isentadas é limitada ao número de mensalidades faltantes para a integralização do 2º semestre de 2026 (até dezembro).

4.2.1. Os lançamentos a mais serão diluídos nas mensalidades restantes do semestre 2026/2, exceto rematrícula. Conforme o critério do item 3.4, se pelo menos um Novo Estudante indicado, estiver ativo e adimplente com as mensalidades no mês de concessão do benefício;

4.3. O Estudante Trivento que tiver mensalidades em atraso, terá, como benefício de suas indicações, a dedução nos valores dos débitos, nos mesmos termos acima dispostos. A cada novo Estudante indicado matriculado, o Estudante Trivento poderá deduzir até R\$300,00 (trezentos reais) de uma mensalidade em atraso. Os débitos das mensalidades serão abatidos por ordem cronológica (da mais antiga para a mais recente). A dedução do débito ocorrerá conforme tabela do item 3.4 supra, se o Estudante indicado estiver matriculado e em dia com suas mensalidades, nas datas de apuração e lançamento.

4.4. Sob nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie do benefício desse Programa. A única forma de receber o benefício é através de descontos a serem realizadas nas mensalidades do Estudante indicador (Estudante Trivento), conforme regras deste regulamento.

5- DAS REGRAS DE OBTENÇÃO DO DESCONTO

5.1. A obtenção do desconto a que se refere este Programa será efetivada somente nos casos em que o Novo Estudante indicado tenha realizado a sua respectiva inscrição e matrícula no curso escolhido, conforme as fases: Fase 1 – período de 01/05/2026 a 31/07/2026, com ambos ativos até 30/09/2026; Fase 2 – período de 01/08/2026 a 30/09/2026, com ambos ativos até 30/10/2026.

5.2. Para que o Estudante Trivento faça jus ao benefício, a indicação do Novo Estudante deverá ocorrer por meio de formulário que será disponibilizado no site, devendo ser preenchido ANTES da matrícula a ser realizada pelo indicado. Caso o formulário não seja preenchido, o desconto não poderá ser obtido.

5.2.1. O preenchimento das informações de maneira correta é de exclusiva responsabilidade do Estudante Trivento.

5.2.2. Caso seja identificado alguma inconsistência nos dados do indicado/indicador no sistema, não será feito o lançamento do benefício, não havendo opção de recurso.

5.3. Para cada Novo Estudante que ficar ativo no sistema, pelo período e da forma estabelecida neste regulamento, o Estudante Trivento ganhará o desconto na parcela da mensalidade, conforme estabelecido no item 4 deste regulamento.

5.4. O Estudante Trivento indicador somente fará jus ao benefício se estiver com matrícula ativa na data da apuração e lançamento, bem como o Estudante indicado também deverá estar ativo na data da apuração e lançamento, conforme tabela do item 3.4.



5.5. O Programa também será válido para o Novo Estudante indicado que realizar sua matrícula no período de vigência, caso indique um outro Novo Estudante calouro, que se matricule até 30 de setembro de 2026, recebendo o desconto na mensalidade, conforme informado nos itens anteriores.

5.6. O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do benefício por dinheiro.

6- DA OBTENÇÃO DO DESCONTO POR ESTUDANTES QUE POSSUEM FINANCIAMENTO

6.1. Os Estudantes que possuem PROUNI e financiamentos FIES e Acreditar Financeiro, não poderão participar do Programa.

7- DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1. Os descontos serão automaticamente cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (i) falecimento do titular;
- (ii) solicitação de cancelamento/trancamento/desistência do curso pelo Estudante beneficiário;
- (iii) descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Grupo Trivento Educação.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente Programa será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Trivento Educação, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.3. As decisões da Comissão Organizadora da Trivento são irrecorríveis.

8.4. Fica reservado à Comissão Organizadora da Trivento o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.5. No caso de fraude comprovada, o participante será excluído automaticamente do Programa, sendo que o benefício será automaticamente extinto e aquele já concedido deverá ser ressarcido, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.



8.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Trivento, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha término antecipado, a Trivento Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.7. Todas as premiações descritas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis, só poderão ser usufruídas na forma e condições previstas neste Regulamento, sendo vedada a permuta por dinheiro.

8.8. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

9 – USO DOS DADOS – POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Na Trivento Educação e suas Faculdades, privacidade e segurança são prioridades e nos comprometemos com a transparência do tratamento de dados pessoais dos nossos usuários/clientes.

No Programa “TAMO JUNTO” serão coletados dados pessoais, fornecidos por você, como nome completo, e-mail, CPF e número de telefone, com o fim de avaliar a indicação feita pelo estudante Trivento.

É imprescindível que haja o consentimento do novo estudante sobre sua indicação no Programa, levando em consideração que seus dados de nome, número de telefone e e-mail serão coletados no formulário.

Ao utilizar nossos serviços, você entende que coletaremos e usaremos suas informações pessoais nas formas descritas sob as normas de Proteção de Dados (LGPD, Lei Federal 13.709/2018), das disposições consumeristas da Lei Federal 8078/1990 e as demais normas do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

10 – TAMO JUNTO, TAMO NA COPA – REGULAMENTO DO BÔNUS ESPECIAL

10.1 – Em adição ao Programa “Tamo Junto” descrito neste Regulamento, durante o período da Copa do Mundo FIFA 2026, fica instituída a modalidade especial “Tamo Junto, Tamo na Copa”, com as regras e benefícios descritos a seguir.

10.2 – O Estudante Trivento que indicar um amigo e este realizar a matrícula até o encerramento da primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2026 (18 de maio a 27 de junho de 2026) terá direito a um desconto de R\$100,00 na mensalidade de outubro e R\$450,00 na rematrícula de 2027/1, em substituição ao benefício padrão previsto no item 4.2 deste Regulamento, desde que cumpridas todas as demais condições estabelecidas. O Estudante indicado também fará jus a R\$100,00 na mensalidade de Outubro/2026 e R\$100,00 na

Rematrícula 2027/1.

10.3 – Bônus do Hexa: caso a Seleção Brasileira de Futebol conquiste o título da Copa do Mundo FIFA 2026 e o Estudante indicado esteja regularmente matriculado e adimplente, o Estudante Trivento indicador fará jus a um bônus adicional de R\$100,00 (cem reais) de desconto na próxima mensalidade, ou seja, novembro.

Fase	Período de Matrícula	Apuração (ambos ativos)	Benefício – Quem Indica	Benefício – Indicado	Lançamento dos Benefícios
Primeira Fase da Copa	20 de Maio até final da 1ª fase da Copa (27 de junho)	19/09/2026	R\$100,00 mensalidade de outubro + R\$450,00 na Rematrícula 2027/1	R\$100,00 na mensalidade de Outubro + R\$100,00 na Rematrícula 2027/1	Outubro/2026 e Rematrícula 2027/1
Final da Copa	19 de julho	19/09/2026	R\$100,00 na mensalidade de Novembro	R\$100,00 na mensalidade de Novembro	Novembro/2026 + Rematrícula 2027/1

10.4 – O bônus previsto no item 10.3 será apurado e lançado automaticamente pela instituição após a confirmação oficial do resultado da competição, não sendo necessária nenhuma solicitação por parte do Estudante Trivento.

10.5 – Os benefícios desta modalidade especial são pessoais, intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados de forma cumulativa com outros programas de desconto, exceto quando expressamente previsto neste Regulamento.

10.6 – Todas as demais regras, condições, requisitos e restrições descritos nos itens anteriores deste Regulamento aplicam-se integralmente à modalidade “Tamo Junto, Tamo na Copa”.

11 – TURBINA "TAMO JUNTO, TAMO NA COPA" – BÔNUS RELÂMPAGO BRASIL X ESCÓCIA

11.1. Em caráter especial e por tempo limitado, em razão da partida entre Brasil e Escócia, válida pela Copa do Mundo FIFA 2026, realizada em 24/06/2026, às 19h, fica instituído o bônus relâmpago "Turbina Tamo Junto, Tamo na Copa", com vigência exclusiva no dia 24 de junho de 2026, conforme as regras a seguir.

11.2. O Estudante Trivento que realizar a indicação de um Novo Estudante até as 23h59 do dia 24/06/2026, por meio dos formulários oficiais do Programa "Tamo Junto" disponíveis nos sites das instituições participantes, fará jus a um desconto de R\$300,00 (trezentos reais) na mensalidade de outubro/2026, em substituição ao valor previsto no item 10.2 deste Regulamento para a mesma competência, desde que o Novo Estudante indicado efetive sua matrícula até o dia 27 de junho de 2026 (data de encerramento da primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2026) e permaneça ativo e adimplente nas datas de apuração e lançamento.

11.3. O benefício previsto no item 11.2 também será concedido ao Estudante Trivento cuja indicação do Novo Estudante tenha sido realizada em data anterior a 24/06/2026, desde que a matrícula do Novo Estudante indicado seja efetivada especificamente no dia 24/06/2026, observadas as demais condições deste Regulamento.



11.4. O Novo Estudante indicado nas hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3 terá direito a um desconto de R\$200,00 (duzentos reais) na mensalidade de outubro/2026, em substituição ao valor previsto no item 10.2 deste Regulamento para a mesma competência, igualmente condicionado à efetivação e manutenção da matrícula nos termos ali estabelecidos.

11.5. Caso o Novo Estudante indicado nos termos do item 11.2 não efetive a matrícula até o dia 19 de julho de 2026, a indicação não fará jus aos benefícios deste item, podendo, caso a matrícula venha a ocorrer posteriormente dentro do período de vigência do Programa "Tamo Junto" ou da modalidade "Tamo Junto, Tamo na Copa", ser contemplada pelas regras gerais previstas nos itens 4 e 10 deste Regulamento.

11.6. Aplicam-se a esta cláusula, no que não conflitarem com as regras específicas acima, todas as demais condições, requisitos e restrições previstos neste Regulamento, inclusive quanto à necessidade de preenchimento do formulário de indicação, à exigência de ambos — indicador e indicado — estarem ativos e adimplentes na data de apuração e lançamento, à vedação de permuta do benefício por dinheiro, à intransferibilidade e ao impedimento de participação de Estudantes com PROUNI, FIES ou Acreditar Financeiro (item 6).

11.7. Os benefícios previstos neste item alcançam exclusivamente: (i) indicações realizadas dentro do prazo fixado no item 11.2, cuja matrícula do Novo Estudante seja efetivada até 27 de junho de 2026; e (ii) indicações realizadas em qualquer data anterior, cuja matrícula do Novo Estudante seja efetivada especificamente no dia 24 de junho de 2026, não se aplicando a quaisquer outras combinações de datas de indicação e matrícula.